



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Autoria: (Mesa Diretora)

“Autoriza a conceder revisão geral aos servidores do Poder Legislativo”.

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 6.40% (seis pontos percentuais e quarenta décimos), correspondente ao índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 14 dias do mês de janeiro de 2015.

Autoria da Mesa Diretora:

Adriana Rossi Mattei
Presidente

Luciano Contini
Vice-presidente

Alberto Saleri
1º secretário

João Lava
2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2015

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, objetiva conceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, prevendo uma recomposição de 6.40% (seis pontos percentuais e quarenta décimos), correspondente ao índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2014.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 14 dias do mês de janeiro de 2015.

Autoria da Mesa Diretora:

Adriana Rossi Mattei
Presidente

Luciano Contini
Vice-presidente

Alberto Saleri
1º secretário

João Lava
2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!